



Ata da 2ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 22 de fevereiro de 2021, em Plenário por Videoconferência, nos termos da Deliberação OECPJ nº 50/2020.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e quarenta minutos, em Plenário por Videoconferência, reuniu-se o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, nos termos da convocação disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de onze de fevereiro de dois mil e vinte e um, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Luciano Oliveira Mattos de Souza, com a participação da Corregedora-Geral do Ministério Público, Luciana Sapha Silveira, e dos Procuradores de Justiça Dalva Pieri Nunes, Hugo Jerke, Luiza Thereza Baptista de Mattos, Márcio Klang, Sérgio Bastos Viana de Souza, José Maria Leoni Lopes de Oliveira, Alexandre Araripe Marinho, Augusto Dourado, Heloisa Maria Alcofra Miguel, Antonio Carlos da Graça de Mesquita, Patrícia Silveira da Rosa, Katia Aguiar Marques Selles Porto, Marlon Oberst Cordovil, Ângela Maria Silveira dos Santos, Márcia Maria Tamburini Porto, Patrícia Mothé Glioche Béze e Ana Cíntia Lazary Serour. O Presidente, verificando que havia *quorum* regimental, após confirmação da presença dos integrantes do Colegiado, declarou aberta a sessão e, em seguida, submeteu à apreciação a ata da 1ª Sessão Ordinária, realizada em vinte e cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, tendo sido a mesma aprovada, por unanimidade, com abstenção daqueles que não se encontravam presentes à referida sessão. Na sequência, o Presidente comunicou que a Dra. Ana Cíntia Lazary Serour se tornou membro efetivo eleito mais moderno do Colegiado, passando a exercer, então, a função de Secretária, nos termos do art. 12 do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. A seguir, anunciou o item **1. PROCESSOS PARA DISTRIBUIR: 1.1. Processo SEI nº 20.22.0001.0009755.2020-92 (MPRJ nº 2019.01294366)** - Recurso em face de decisão condenatória em procedimento disciplinar de membro do Ministério Público. Advogados: Duval Vianna, OAB/RJ nº 20.526, Antonieta Mariante de Paiva, OAB/RJ nº 57.148, André Monteiro Vianna, OAB/RJ nº 105.856, Fernando Monteiro Vianna, OAB/RJ nº 132/892, e Clarice Monteiro Vianna, OAB/RJ nº 150.952. Distribuído ao Dr. Ertulei Laureano Matos; **1.2. Processo SEI nº 20.22.0001.0027714.2020-05** - Minuta de Resolução que altera as atribuições das 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Família de São João de Meriti e da Promotoria de Justiça Cível de São João de Meriti. Distribuído à Dra. Ana Cíntia Lazary Serour; **1.3. Processo SEI nº 20.22.0001.0028549.2020-61 (MPRJ nº 2019.01247794)** - Minuta de Resolução que extingue a 1ª Promotoria de Justiça de Família de Nova Iguaçu, altera as atribuições das 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça de Família de Nova Iguaçu, da Promotoria de Justiça de Família de Mesquita e das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Cíveis de Nova Iguaçu. Distribuído ao Dr. Sérgio Bastos Viana de Souza; e **1.4. Processo SEI nº 20.22.0001.0028537.2020-94 (MPRJ nº 2017.01231866)** - Minuta de Resolução que extingue a Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara de Família de Duque de Caxias, altera as atribuições das 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Cíveis de Duque de Caxias e das Promotorias de Justiça junto às 1ª, 2ª e 3ª Varas de Família de Duque de Caxias. Distribuído ao Dr. Augusto Dourado. Em prosseguimento, passou-se ao exame do item **2. PROCESSOS PARA RELATAR:** Inicialmente, o Presidente informou ao Colegiado que a Dra. Dalva Pieri Nunes cancelou um dia de suas férias para participar apenas do julgamento dos processos constantes dos itens 2.1 e 2.2, estando o Dr. Augusto



Dourado no exercício de sua suplência nos demais itens. Ato contínuo, anunciou a análise do item **2.1. Processo SEI nº 20.22.0001.0014305.2020-44** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça Cível e de Família do Méier. Relatora: Procuradora de Justiça Dalva Pieri Nunes. Iniciado o julgamento do processo, dispensada da leitura do relatório eis que previamente enviado a todos, a Relatora do feito, Dra. Dalva Pieri Nunes, votou pela aprovação e homologação do Relatório de Correição Ordinária virtual na 1ª Promotoria de Justiça Cível e Família do Méier, tendo sido acompanhada pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, pela aprovação e homologação do Relatório de Correição, nos termos do voto da Relatora. Deixaram de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e a Dra. Ana Cíntia Lazary Serour, em virtude de impedimento. A seguir, o Presidente inverteu a ordem dos trabalhos, tendo em vista os problemas técnicos de acesso à videoconferência enfrentados pelo Advogado, Dr. Duval Viana, para realizar sustentação oral no item 2.2. e, em seguida, anunciou a apreciação do item **2.3. Processo SEI nº 20.22.0001.0032055.2020-71 (MPRJ nº 2020.00846057)** - Pedido de cancelamento de anotação de penalidade disciplinar nos assentamentos funcionais de membro do Ministério Público. Advogados: Luigi Ribeiro Porcides, OAB/RJ nº 172.413 e Bianca Ribeiro Porcides, OAB/RJ nº 147.829. Relatora: Procuradora de Justiça Luiza Thereza Baptista de Mattos. Iniciado o julgamento do processo, dispensada da leitura do relatório eis que previamente enviado a todos, a Relatora do feito, Dra. Luiza Thereza Baptista de Mattos, votou no sentido do desprovemento do pleito de cancelamento das anotações funcionais, por se encontrar o ora requerente respondendo a sindicância ou processo disciplinar, nos termos do art. 161, parte final, da Lei Complementar nº 106/2003, no que foi acompanhada pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente proclamou o resultado alcançado por unanimidade, nos termos do voto da Relatora. Deixou de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, por motivo de impedimento; **2.4. Processo SEI nº 20.22.0001.0021947.2020-29** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça junto à 11ª Vara Criminal da Capital. Relatora: Procuradora de Justiça Luiza Thereza Baptista de Mattos. Iniciado o julgamento do processo, dispensada da leitura do relatório eis que previamente enviado a todos, a Relatora do feito, Dra. Luiza Thereza Baptista de Mattos, votou pela aprovação e homologação do Relatório de Inspeção da Promotoria de Justiça junto à 11ª Vara Criminal, com o posterior arquivamento, na forma do art. 5º, XIII, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, tendo sido acompanhada pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, nos termos do voto da Relatora. Deixaram de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e a Dra. Ana Cíntia Lazary Serour, por motivo de impedimento; **2.5. Processo SEI nº 20.22.0001.0022839.2020-98** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Santa Maria Madalena. Relator: Procurador de Justiça Márcio Klang. Iniciado o julgamento do processo, dispensado da leitura do relatório eis que previamente enviado a todos, o Relator do feito, Dr. Márcio Klang, votou pela homologação da correição ordinária, tendo sido acompanhado pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, nos termos do voto do Relator. Deixaram de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e a Dra. Ana Cíntia Lazary Serour, por motivo de impedimento. **2.6. Processo SEI nº 20.22.0001.0020707.2020-44** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça



junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Nova Friburgo. Relator: Procurador de Justiça Marfan Martins Vieira. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do Relator do feito; **2.7. Processo SEI nº 20.22.0001.0010647.2020-64** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça junto à Vara de Execução Penal da Capital. Relator: Procurador de Justiça Marfan Martins Vieira. O julgamento foi adiado, em virtude da ausência justificada do Relator do feito; **2.8. Processo SEI nº 20.22.0001.0010405.2020-02** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça Cível de Cabo Frio. Relator: Procurador de Justiça José Maria Leoni Lopes de Oliveira. Iniciado o julgamento do processo, dispensado da leitura do relatório eis que previamente enviado a todos, o Relator do feito, Dr. José Maria Leoni Lopes de Oliveira, votou pela homologação da decisão que determinou o encerramento da correição ordinária, com posterior arquivamento dos autos, tendo sido acompanhado pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, nos termos do voto do Relator. Deixaram de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e a Dra. Ana Cíntia Lazary Serour, por motivo de impedimento. Na sequência, superados os problemas técnicos de acesso à videoconferência pelo relator do feito, o Presidente inverteu a ordem de exame das matérias, em razão da presença do patrono da parte, e anunciou a análise do item **2.12. Processo SEI nº 20.22.0001.0026823.2020-06 (MPRJ nº 2020.00818986)** - Recurso em face da decisão do Conselho Superior do Ministério Público que conheceu e admitiu a representação de remoção compulsória, para iniciar a instrução probatória, e determinou o afastamento cautelar de membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Advogado: Claudio Augusto Silva Lacerda - OAB/RJ 149.544. Relator: Procurador de Justiça Antonio Carlos da Graça de Mesquita. Revisora: Procuradora de Justiça Angela Maria Silveira dos Santos. Iniciado o julgamento do processo, foi dispensada a leitura do relatório por todos os integrantes do Colegiado, bem como pelo Advogado, Dr. Claudio Augusto Silva Lacerda, OAB/RJ 149.544, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. A seguir, o Relator do feito, Dr. Antonio Carlos da Graça de Mesquita, entendeu estar prejudicado o recurso, em razão da aposentadoria do recorrente, a contar de vinte de janeiro do corrente ano, publicada no Diário Oficial eletrônico do MPRJ de onze de janeiro de dois mil e vinte e um, tendo sido acompanhado pela Revisora, Dra. Angela Maria Silveira dos Santos, bem como pelos demais integrantes do Colegiado. O Dr. Márcio Klang registrou a necessidade de alteração da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para contemplar a remoção compulsória no rol de medidas punitivas ante o seu caráter eminentemente disciplinar. O Presidente proclamou o resultado unânime, nos termos do voto do Relator. Deixou de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, em razão de impedimento. Retomando a ordem dos trabalhos, o Presidente anunciou o exame do item **2.9. Processo SEI nº 20.22.0001.0021964.2020-55** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça junto à 33ª Vara Criminal da Capital. Relator: Procurador de Justiça José Maria Leoni Lopes de Oliveira. Iniciado o julgamento do processo, dispensado da leitura do relatório eis que previamente enviado a todos, o Relator do feito, Dr. José Maria Leoni Lopes de Oliveira, votou pela homologação da decisão que determinou o encerramento da correição ordinária, com posterior arquivamento dos autos, tendo sido acompanhado pelos demais membros do Colegiado. O Presidente proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, nos termos do voto do Relator. Deixaram de votar a Corregedora-Geral do Ministério



Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e a Dra. Ana Cíntia Lazary Serour, por motivo de impedimento; **2.10. Processo SEI nº 20.22.0001.0025039.2020-62** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital. Relator: Procurador de Justiça Augusto Dourado. Iniciado o julgamento do processo, dispensado da leitura do relatório eis que previamente enviado a todos, o Relator do feito, Dr. Augusto Dourado, votou no sentido de que também este Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ainda na forma disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 106/2003, fique ciente do relatório da correição ordinária remota na 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital, regularmente realizada, conforme consignado nos autos, tendo sido acompanhado pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, nos termos do voto do Relator. Deixaram de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e a Dra. Ana Cíntia Lazary Serour, por motivo de impedimento; **2.11. Processo SEI nº 20.22.0001.0032899.2020-78 (MPRJ nº 2019.00348476)** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Itálva/Cardoso Moreira. Relatora: Procuradora de Justiça Heloisa Maria Alcofra Miguel. Iniciado o julgamento do processo, dispensada da leitura do relatório eis que previamente enviado a todos, a Relatora do feito, Dra. Heloisa Maria Alcofra Miguel, votou no sentido da homologação do arquivamento da correição ordinária, tendo sido acompanhada pelos demais membros do Colegiado. O Presidente proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, nos termos do voto da Relatora. Deixaram de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e a Dra. Ana Cíntia Lazary Serour, por motivo de impedimento; **2.13. Processo SEI nº 20.22.0001.0021945.2020-83** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça junto ao I Tribunal do Júri da Capital. Relator: Procurador de Justiça Antonio Carlos da Graça de Mesquita. Iniciado o julgamento do processo, dispensado da leitura do relatório eis que previamente enviado a todos, o Relator do feito, Dr. Antonio Carlos da Graça de Mesquita, votou pela aprovação, homologação e arquivamento da correição ordinária, tendo sido acompanhado pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, nos termos do voto do Relator. Deixaram de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e a Dra. Ana Cíntia Lazary Serour por motivo de impedimento; **2.14. Processo SEI nº 20.22.0001.0021957.2020-50** - Corregedoria-Geral do Ministério Público - Assunto: Correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça junto à 23ª Vara Criminal da Capital. Relatora: Procuradora de Justiça Márcia Maria Tamburini Porto. Iniciado o julgamento do processo, dispensada da leitura do relatório eis que previamente enviado a todos, a Relatora do feito, Dra. Márcia Maria Tamburini Porto, votou pela homologação do procedimento correicional, tendo sido acompanhada pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente proclamou o resultado, alcançado por unanimidade, nos termos do voto da Relatora. Deixaram de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, e a Dra. Ana Cíntia Lazary Serour por motivo de impedimento. Dando prosseguimento, o Presidente, em virtude da resolução dos problemas técnicos, retornou ao item **2.2. Processo SEI nº 20.22.0001.0008826.2020-52 (MPRJ nº 2019.01332979)** - Recurso em face de decisão condenatória em procedimento disciplinar de membro do Ministério Público. Advogados: Duval Vianna, OAB/RJ nº 20.526, Antonieta Mariante de Paiva, OAB/RJ nº 57.148, André Monteiro Vianna, OAB/RJ nº 105.856, e Clarice Monteiro Vianna, OAB/RJ nº 150.952. Relator:



Procurador de Justiça Hugo Jerke. Revisora: Procuradora de Justiça Dalva Pieri Nunes. Iniciado o julgamento do processo, foi dispensada a leitura do relatório por todos os integrantes do Colegiado, bem como pelo Advogado, Dr. Duval Vianna, OAB/RJ nº 20.526, que apresentou sustentação oral no prazo regimental. Em seguida, o Relator do feito, Dr. Hugo Jerke, votou no sentido de dar provimento ao recurso. Ato contínuo, a Revisora, Dra. Dalva Pieri Nunes, acompanhou o entendimento externado pelo Relator, e registrou sua manifestação no seguinte sentido: “*voto pelo provimento do recurso, para desconstituir a decisão sancionadora, inclusive no tocante à determinação de abertura de processos disciplinares, por conta do arquivamento ora examinado, contra os d. Promotores de Justiça mencionados na decisão recorrida*”. Na sequência, o Relator foi acompanhado pelos demais integrantes do Colegiado. O Presidente proclamou o resultado alcançado por unanimidade, nos termos do voto do Relator. Deixaram de votar a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Luciana Sapha Silveira, bem como a Dra. Ana Cíntia Lazary Serour, por motivo de impedimento. Por fim, passou-se ao item **3. ASSUNTOS GERAIS**: O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Luciano Oliveira Mattos de Souza, considerando que a redação do art. 24, II, da Lei Complementar nº 106/03, foi alterada pela Lei Complementar nº 187/2019, passando a determinar o encaminhamento dos relatórios das correições e inspeções realizadas ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, destacou a necessidade de analisar a melhor forma de atuação nesses procedimentos e submeteu a questão ao Colegiado. Após debates sobre o tema, o Colegiado acolheu, por unanimidade, a proposta do Presidente no sentido de que as manifestações sejam encaminhadas a todos antecipadamente, a fim de possibilitar o julgamento em bloco dos referidos procedimentos correicionais, quando a mera ciência e homologação for o teor do voto do relator, sendo destacados para análise de mérito apenas aqueles nos quais houver alguma divergência ou questão específica a ser apreciada. Na sequência, o Presidente, em atenção ao disposto no § 1º do art. 4º, da Lei Estadual nº 6.451, de 21 de maio de 2013, e do § 1º do art. 2º, da Resolução GPGJ nº 1.838, de 28 de maio de 2013, submeteu à apreciação do Colegiado o nome do Procurador de Justiça Augusto Vianna Lopes para exercer a função de Ouvidor do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, uma vez que preenche os requisitos legais para a investidura, tendo sido a indicação acolhida à unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e vinte minutos, da qual foi lavrada a presente ata pela Secretária, Dra. Ana Cíntia Lazary Serour, que a subscreve juntamente com o Presidente, ficando consignado que os Drs. Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea e Adolfo Borges Filho não se fizeram presentes à sessão, em razão de férias, bem como os Drs. Ertulei Laureano Matos, Marfan Martins Vieira e Pedro Elias Erthal Sanglard, por motivo justificado. **(Aprovada na sessão de 15 de março de 2021)**

Luciano Oliveira Mattos de Souza  
Presidente

Ana Cíntia Lazary Serour  
Secretária